



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Lei n.º. 508/2004*

Dá nova redação ao Art. 97 da Lei Complementar 01 de 21/08/2004.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

*Art. 1º* - Passa a ter a seguinte redação o Art. 97 da Lei Complementar 01 de 21/08/2002:

Art. 97: Fica instituído o cargo de superintendente do PORTO-PREV a ser nomeado e empossado pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO, após processo eletivo a ser processado pelos servidores concursados do município de Senhora do Porto, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único: A elegibilidade do Superintendente fica condicionada a servidor municipal efetivo que perceberá gratificação correspondente a 20% do seu vencimento.

*Art. 2º* - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 08 de novembro de 2004.

  
**Valdir do Carmo Pimenta**  
**Prefeito Municipal**